



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	012
PROC.	41/2019
C.M.	

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 15 de outubro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 350/2019 e a correspondente emenda, apresenta a inclusa

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 350/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara (Fundesport) autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para (1) aquisição de materiais e despesas referente aos Jogos Abertos; e (2) pagamento de ajuda de custo aos atletas, conforme demonstrativo abaixo:

03	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
03.28	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA		
03.28.01	FUNDESSPORT		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
27	Desporto e Lazer		
27.812	Desporto Comunitário		
27.812.0032	Equipes de Competições e Esportes Adaptados		
27.812.0032.2	Atividade		
27.812.0032.2.022	Manutenção das Atividades para Eventos e Competições	R\$	425.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	30.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	225.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	170.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), através de repasses financeiros pela Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 15 OUT 2019

Paulo Landim
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Lucas Grecco

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara - SP, CEP 14801-900
www.camara-arq.sp.gov.br

Araraquara, 15 OUT. 2019
Presidente